



**EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 017/2025

**PARTE ESPECÍFICA**

1.	<b>OBJETO CERTAME:</b>	<b>DO</b>  <b>REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
2.	<b>DA CONDUÇÃO DO CERTAME</b>	OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS POR SERVIDOR DESIGNADO, DENOMINADO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS DIRETAMENTE PARA A PÁGINA ELETRÔNICA <a href="https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/">https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/</a> . O SERVIDOR TERÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: COORDENAR O PROCESSO LICITATÓRIO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR AS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS AO EDITAL, APOIADO PELA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA SUA ELABORAÇÃO; CONDUZIR A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET; VERIFICAR A CONFORMIDADE DA PROPOSTA COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL; DIRIGIR A ETAPA DE LANCES; VERIFICAR E JULGAR AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; RECEBER, EXAMINAR E DECIDIR OS RECURSOS, ENCAMINHANDO À AUTORIDADE COMPETENTE QUANDO MANTIVER SUA DECISÃO; INDICAR O VENCEDOR DO CERTAME; CONDUZIR OS TRABALHOS DA EQUIPE DE APOIO; E ENCAMINHAR O PROCESSO DEVIDAMENTE INSTRUÍDO A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E PROPOR A HOMOLOGAÇÃO.
3.	<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL
4.	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
8.	<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09h:00MIN DO DIA 13/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
9.	<b>LOCAL:</b>	<a href="https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/">https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/</a>
10.	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

11.	<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b>	ART. 6º XLI da Lei 14.133/21; AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS;
12.	<b>DO REGISTRO DE PREÇOS</b>	AS REGRAS REFERENTES AOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES, BEM COMO A EVENTUAIS ADESÕES SÃO AS QUE CONSTAM DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13.	<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	O PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA, NÃO SERÁ INFERIOR A <b>90 (NOVENTA) DIAS</b> , A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO
14.	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL</b>	O EDITAL ESTÁ DISPONIBILIZADO, NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="https://WWW.PORTALDECOMPRASLUISCORREIA.COM.BR">HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASLUISCORREIA.COM.BR</a> , E TAMBÉM PODERÃO SER LIDOS E/OU OBTIDOS NA SALA DE REUNIÕES COM A EQUIPE DE PREGÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA- PI, , NOS DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00H E ATRÁVES DO E-MAIL: <a href="mailto:LUISCORREIA.PI.CPL@GMAIL.COM">LUISCORREIA.PI.CPL@GMAIL.COM</a> .

**LUÍS CORREIA-PI, 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

---

FRANCISCO VITOR GOMES DOURADO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica, por meio de registro de preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE LUÍS CORREIA – PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

## 2. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2.1** A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data e horário abaixo especificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

- Data: **13 de OUTUBRO de 2025.**
- Horário: **09h00min**, horário de Brasília.
- Endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>

## 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

**3.1.** O critério de julgamento adotado nesta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor unitário ofertado para a fornecimento do objeto licitado, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico.

## 4. DO MODO DE DISPUTA

**4.1.** O presente certame será conduzido pelo **modo de disputa ABERTO E FECHADO**, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e conforme regulamentação específica.

## 5. ACESSO AO SISTEMA

**5.1.** O acesso ao sistema eletrônico para participação na sessão pública será permitido apenas às empresas devidamente cadastradas e credenciadas na plataforma de licitações indicada no preâmbulo deste edital.



**5.2.** A responsabilidade pelo acesso à plataforma eletrônica, bem como pelo envio de propostas e lances, é exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por dificuldades técnicas ou falhas na transmissão de dados.

**5.3.** Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico na data e horário marcados para a realização da sessão pública, a sessão será automaticamente suspensa e remarcada, com nova data e horário a serem divulgados nos meios oficiais de comunicação da Administração.

## **6. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** Os interessados em participar de pregões, em sua forma eletrônica, neste município, deverão realizar seu cadastro no sítio eletrônico: <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>.

**6.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica:

6.2.1. A responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas informações prestadas;

6.2.2. A presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

**6.3.** O licitante será o único e exclusivo responsável, de forma formal, por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

6.3.1. O licitante assume como firmes e verdadeiras todas as propostas e lances ofertados, bem como os atos praticados diretamente ou por intermédio de seu representante.

6.3.2. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**



**7.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o cadastro regular na página eletrônica do sistema de licitações.

**7.2.** Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, conforme os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.3.** A participação na licitação não será permitida a pessoas jurídicas que atuem em consórcio, observadas as disposições do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** Não poderão participar desta licitação os seguintes interessados:

7.4.1. Aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresas das quais o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação envolver serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

7.4.4. Pessoas jurídicas que, à época da licitação, estejam impedidas de participar do certame em decorrência de sanção administrativa previamente imposta;

7.4.5. Empresas que tenham em seus quadros pessoas físicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante, ou com agentes públicos que atuem na fiscalização ou gestão do contrato, incluindo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 7.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si no certame;
- 7.4.7. Pessoas jurídicas condenadas judicialmente, com trânsito em julgado nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
- 7.4.8. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- 7.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), quando atuando nessa condição;
- 7.4.10. Agentes públicos do órgão ou entidade contratante que possam configurar conflito de interesses na execução do contrato, conforme disposto no §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4.11. Empresas que, atuando em substituição a outra pessoa física ou jurídica, busquem burlar sanções aplicadas, incluindo controladoras, controladas ou coligadas da entidade penalizada, desde que devidamente comprovada a tentativa de fraude;
- 7.4.12. Empresas e profissionais que tenham elaborado os projetos básicos ou executivos do objeto da licitação, salvo se participarem exclusivamente na fase de planejamento, execução da licitação ou gestão do contrato, sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante;
- 7.4.13. Empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autor do projeto básico ou executivo;
- 7.4.14. Empresas contratadas para a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, ou apenas do projeto executivo, nos demais regimes de execução, salvo se previsto expressamente no Edital;
- 7.4.15. Pessoas jurídicas que integrem listas de sanções de organismos financeiros internacionais ou de agências de cooperação estrangeiras, quando a contratação for financiada total ou parcialmente por essas instituições, ou que tenham sido declaradas inidôneas nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.4.16. Terceiros que auxiliem na condução da licitação, como integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestem assessoria técnica ao órgão ou entidade licitante.

**7.5.** Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá assinalar “sim” ou “não” no campo próprio do sistema eletrônico, confirmando as seguintes declarações:

7.5.1. Que tem conhecimento e concorda com todas as regras estabelecidas no Edital, bem como atende aos requisitos de habilitação e não possui impedimentos para participar do certame;

7.5.2. Que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação **ANTECEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.1.1. No âmbito do presente certame, que tem por objeto a aquisição de insumos e materiais para uso em saúde, compreendendo itens utilizados na prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e demais atividades de atenção à saúde, opta-se, com fundamento no art. 17, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, pela adoção da inversão de fases, com a realização da fase de habilitação antes do julgamento das propostas.

8.1.2. Tal escolha se justifica especialmente pela natureza sensível e regulada dos itens a serem adquiridos, que envolvem controle sanitário, rastreabilidade, validade, armazenagem adequada e observância a normas específicas da Anvisa, além de frequentes exigências quanto à qualificação técnica e regularidade fiscal especializada dos fornecedores.

8.1.3. Dessa forma, a análise prévia da habilitação visa assegurar que apenas licitantes efetivamente aptos a fornecer com segurança e regularidade os itens pretendidos avancem para a fase de julgamento de propostas, conferindo maior confiabilidade ao resultado do certame. Em mercados como o farmacêutico e hospitalar, a desclassificação de fornecedores em fases finais do processo, por falhas na habilitação,



tem se revelado frequente e onerosa, resultando em retrabalho, perda de tempo útil e risco de desabastecimento das unidades de saúde.

8.1.4. Adicionalmente, a experiência administrativa com certames similares demonstra que a habilitação prévia contribui para reduzir a judicialização e os questionamentos pós-julgamento, pois as disputas passam a ocorrer apenas entre licitantes já habilitados, o que favorece um ambiente mais estável e previsível.

8.1.5. A inversão de fases, portanto, não é adotada como exceção meramente formal, mas como instrumento de aprimoramento da governança contratual, compatível com os princípios da eficiência, planejamento e mitigação de riscos, norteadores da Nova Lei de Licitações.

8.1.6. Trata-se, assim, de medida que harmoniza o interesse público à realidade prática do objeto licitado, prevenindo contratempos e assegurando maior fluidez à contratação.

8.1.7. Dessa forma, com o objetivo de assegurar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e seleção de propostas aptas à fiel execução do contrato, adota-se a ordem inversa das fases, com a realização da habilitação previamente ao julgamento das propostas, conforme permitido pelo art. 17, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** Só serão recebidas propostas de licitantes previamente habilitados. Após a divulgação do resultado da habilitação, o pregoeiro convocará os licitantes aptos para o envio das propostas, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) horas.

**8.4.** A proposta deverá apresentar:



- 8.4.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, marca, modelo, prazo de garantia ou prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;
- 8.4.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 8.4.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros;
- 8.4.4. Redação em língua portuguesa, com data e local, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser identificada e assinada mediante utilização de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- 8.4.4.1. Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidos em papel, devendo ser a última folha assinada de próprio punho, as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, devendo a versão assinada ser digitalizada e encaminhada;
- 8.4.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 8.4.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, em especial as regras constantes no Termo de referência/Projeto Básico, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.4.7. O prazo de validade da proposta deverá ser expressamente indicado e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública prevista neste Edital.
- 8.4.7.1. Não serão aceitas propostas que se limitem a indicar o prazo de validade como “conforme edital” ou expressão equivalente, sendo obrigatória a menção explícita ao prazo de validade, observado o mínimo exigido.



8.4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

8.4.9. Para os itens sujeitos a registro sanitário, deverá ser apresentada, simultaneamente à proposta de preços, cópia do Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válido e vigente na data da apresentação da proposta, em nome do fabricante ou da empresa distribuidora autorizada, conforme o caso.

8.4.9.1. Nos casos em que o produto ofertado não esteja sujeito a registro sanitário na ANVISA, deverá a empresa apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, afirmindo tal condição, com base na legislação sanitária vigente, sob as penas da lei acompanhado de documento técnico ou regulatório que respalde a informação prestada.

8.4.10. Para os itens relativos a fármacos e medicamentos, a proposta deverá considerar a desoneração do ICMS incidente sobre aqueles contemplados com isenção, nos termos do Convênio ICMS nº 87/2002, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

8.4.11. As demais regras estão dispostas no Termo de Referência Anexo deste Edital.

**8.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

#### **4.5. Garantia como Requisito de Pré-Habilitação**

a) A garantia tem o objetivo de garantir **que o licitante não desista da proposta antes da assinatura do contrato, evitando prejuízos para a entidade pública, devendo compreender integralmente a validade da proposta;**

b) Tipos admitidos:

- **Garantia bancária**
- **Seguro garantia**
- **Títulos da Dívida Pública**
- **Outras formas previstas na legislação**

c) A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E ENVIO DE LANCES

9.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.1.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos



no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**9.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**9.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

**9.5.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras;

**9.6.** O presente edital não estabelece intervalo mínimo de diferença entre os lances.

**9.7.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

**9.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;



9.8.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

**9.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

**9.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.11.** Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**9.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

**9.13.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

**9.14.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**9.15.** Os preços ofertados, tanto na proposta preenchida até o prazo de sua apresentação quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



- 9.16.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 9.17.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 9.18.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;
- 9.19.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 9.20.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8;
- 9.21.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.3.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.3.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.3.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.4.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

10.4.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.5.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.5.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.5.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



10.5.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.6.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10.1. O pregoeiro poderá permanecer inativo no sistema eletrônico durante a análise de propostas e documentos, realização de diligências, elaboração de pareceres, deliberações, decisões ou comunicações internas, sem que isso configure desconexão, suspensão ou abandono da sessão.

10.10.2. A desconexão mencionada no item 10.10 refere-se à perda de conexão involuntária com a plataforma por falha técnica. A permanência do pregoeiro conectado, ainda que sem manifestações imediatas no chat da sessão, é condizente com o regular exercício das funções inerentes à condução do certame.

**10.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.12.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.13.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



10.13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.13.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.13.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.13.2.2. Empresas brasileiras;

10.13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.15.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



**10.16.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.18.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.1.3. A consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;



11.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**11.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.5.** Será desclassificada a proposta que:

**11.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.5.2.** não obedecer às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

**11.5.3.** apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos;

**11.5.4.** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço máximo definido para a contratação;

**11.5.5.** não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração.

**11.5.5.1** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou sendo necessária a obtenção de esclarecimentos adicionais, a Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, será assegurado ao licitante melhor classificado o direito de demonstrar, por meio de documentação idônea, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado.



**11.5.5.2** Considera-se inexequível a proposta que, diante de análise técnica ou documental, não comprove a viabilidade de execução do objeto contratual, especialmente por apresentar valores incompatíveis com os custos de mercado ou com as obrigações decorrentes da contratação.

**11.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**11.7.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;

11.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

11.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

11.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.8.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**11.8.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.10.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**12.5.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**12.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que seja possível comprovar sua veracidade.

**12.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**12.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.10.** Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**12.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**12.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos seguintes casos:



12.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, incluindo consulta prévia ao CADIN.

**15.4.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.6. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

16.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.11. Fraudar a licitação;



16.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.12.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.12.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.12.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato licitado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item



16.1.9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**16.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo a decisão ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.6.** A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no sistema <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>;

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**18.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.10.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, através dos sítios <https://www.portaldecomprasluiscorreia.com.br/>, Tribunal de Contas do Estado do Piauí - PI e no site oficial da Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**18.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência
- **ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

#### 1.1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a Aquisição de medicamentos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

#### ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE
1	A.A.S. 100MG CPR	250000	COMP
2	A.A.S. 500MG CPR	120000	COMP
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML INFANTIL FRC	8200	FRC
4	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML ADULTO FRC	8200	FRC
5	ACETILCISTEINA 200MG SACH	2500	SCH
6	ACETILCISTEINA 600MG SACH	2500	SCH
7	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML INF FRC	5620	FRC
8	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADT	4700	FRC
9	ACICLOVIR 200MG	20000	COMP
10	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	2400	BN
11	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML 30ML FRC	2400	FRC
12	ACIDO FOLICO 5MG	150000	COMP
13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR	25000	COMP
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	36000	FRC
15	ALBENDAZOL 400MG	50000	COMP
16	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CPR	25000	COMP
17	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML INF FRC	7100	FRC
18	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADT FRC	7100	FRC
19	AMIODARONA 200MG CPR	12000	COMP
20	AMINOFILINA 100MG CPR	30000	COMP
21	AMOXICILINA 500MG	38000	COMP
22	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	4000	FRC
23	AMOXICILINA 250ML/5ML 60ML	10000	UNID
24	AMOXICILINA + CLAV POTASSIO 500+125 MG	5000	COMP

25	AMPICILINA 500MG	56160	COMP
26	AMPICILINA 50MG 60ML FRC	5620	FR
27	ANLODIPINO 10MG	374400	COMP
28	ANLODIPINO 5MG	351000	COMP
29	ATENOLOL 100MG CPR	234000	COMP
30	ATENOLOL 25MG	561600	COMP
31	ATENOLOL 50MG	468000	COMP
32	AZITROMICINA 500MG	13100	COMP
33	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	4680	UNID
34	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	3740	UNID
35	BACLOFENO 10MG CPR	25000	COMP
36	BENZOATO DE BENZILA 100ML FRC	4680	FRSC
37	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG 100ML	5620	FR
38	BISOPROLOL 5MG CPR	7500	COMP
39	BISOPROLOL 10MG CPR	7500	COMP
40	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	21060	UNID
41	BROMOPRIDA 10MG CPR	25000	COMP
42	BROMOPRIDA 4MG 20ML FRC	9360	FRC
43	CAPTOPRIL 25MG	936000	COMP
44	CAPTOPRIL 50MG	585000	COMP
45	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI CPR	46800	COMP
46	CARBONATO DE CALCIO 500MG CPR	70200	COMP
47	CARVEDILOL 12,5MG	234000	COMP
48	CARVEDILOL 25MG	187200	COMP
49	CARVEDILOL 3,125MG	187200	COMP
50	CARVEDILOL 6,25MG	351000	COMP
51	CEFALEXINA 500MG	23400	COMP
52	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	1870	UNID
53	CETOCONAZOL 200MG CPR	37440	COMP
54	CETOCONAZOL 20MG 30G BNG	4680	BNG
55	CETOCONAZOL SHAMPOO FRC	2340	FRC
56	CETOPROFENO 50MG CPR	20000	COMP
57	CETOPROFENO 150MG CPR	10000	COMP
58	CIMETIDINA 200MG CPR	10000	COMP
59	CINARIZINA 25MG CPR	23 400	COMP



60	CINARIZINA 75MG CPR	23 400	COMP
61	CIPROFLOXACINO 500MG	46 800	COMP
62	CLARITROMICINA 500MG CPR	6 000	COMP
63	CLOPIDOGREL 75MG CPR	6 000	COMP
64	COMPLEXO B CPR	235 000	COMP
65	COMPLEXO B SUSP 120ML	4 680	FRC
66	COMPLEXO B SUSP 30ML	7 020	FRC
67	DESLORATADINA XPE ADT/PED 0,5MG 60ML	4 680	FRC
68	DEXAMETASONA 0,1MG 120ML	4 680	FRC
69	DEXAMETASONA 10GR BNG	7 020	BNG
70	DEXAMETASONA 4MG CPR	23 400	COMP
71	DEXCLORFENIRAMINA + BETA 0,4 + 0,05MG 120ML FRC	7 020	FRC
72	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG 100ML	7020	FRC
73	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	234000	COMP
74	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	7 020	FRC
75	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CPR	75 000	COMP
76	DICLOFENACO RESINATO 15MG 20ML FRC	5 000	FRC
77	DICLOFENACO SODICO 50MG CPR	50 000	COMP
78	DIGOXINA 0,25MG CPR	117 000	COMP
79	DIPIRONA 1G CPR	23 400	COMP
80	DIPIRONA 500MG CPR	117 000	COMP
81	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	28080	FRC
82	DOMPERIDONA 10MG CPR	70200	COMP
83	DOXAZOSINA 2MG CPR	11700	COMP
84	ENALAPRIL 10MG	702000	COMP
85	ENALAPRIL 20MG	585000	COMP
86	ENALAPRIL 5MG	819000	COMP
87	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	93600	COMP
88	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR	28080	COMP
89	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR	35100	COMP
90	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	11700	COMP
91	FLUCONAZOL 150MG CPR	16380	COMP
92	FUROSEMIDA 40MG CPR	70200	COMP
93	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	819000	COMP
94	GLICLAZIDA 30MG CPR	37440	COMP
95	GLICLAZIDA 60MG CPR	23400	COMP

96	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	23400	COMP
97	GLIMEPIRIDA 4MG CPR	23400	COMP
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	702000	COMP
99	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	175500	COMP
100	HIDROXIDO ALUMINIO 60MG/ML 100ML FRC	9360	FRC
101	HIDROXIZINA 2MG 100ML FRC	7020	FRC
102	HIOSCINA COMPOSTA 10MG 20ML FRC	5850	FRC
103	HIOSCINA COMPOSTA 250MG + 10MG CPR	93600	COMP
104	IBUPROFENO 300MG CPR	46800	COMP
105	IBUPROFENO 600MG CPR	37440	COMP
106	IBUPROFENO 100MG 20ML FRC	7020	FRC
107	IODETO DE POTASSIO 2% 100ML FRC	5850	FRC
108	ISOSSORBIDA 10MG CPR	35100	COMP
109	ISOSSORBIDA 5MG CPR	70200	COMP
110	ITRACONAZOL 100MG CPR	4680	COMP
111	IVERMECTINA 6MG CPR	23400	COMP
112	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,06UI + 0,01G 30G BNG	940	BNG
113	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML FRC	3510	FRC
114	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	5620	COMP
115	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG CPR	187200	COMP
116	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	14040	COMP
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	14040	COMP
118	LIDOCAINA 2% 30G BNG	4680	BNG
119	LIDOCAINA SPRAY 100MG 50ML FRC	230	UNID
120	LORATADINA 10 MG	70200	COMP
121	LORATADINA 1MG/ML 100ML FRC	4680	FR
122	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	1170000	COMP
123	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR	140400	COMP
124	MEBENDAZOL 100MG CPR	46800	COMP
125	MEBENDAZOL 20MG 30ML FRC	9360	FRC
126	MELOXICAM 15MG CPR	11700	COMP
127	METFORMINA 500MG	585000	COMP
128	METFORMINA 850MG	351000	COMP
129	METILDOPA 250MG CPR	93600	COMP

130	METILDOPA 500MG CPR	35100	COMP
131	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	117000	COMP
132	METOCLOPRAMIDA 4MG 10ML FRC	18720	UNID
133	METRONIDAZOL 100MG 50G BNG	3740	BNG
134	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G BNG	2340	BNG
135	METRONIDAZOL 250MG CPR	46800	COMP
136	METRONIDAZOL 400MG CPR	23400	COMP
137	MICONAZOL 20MG 30ML FRC	4680	BNG
138	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	1400	BNG
	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR		
139	DERMATOLOGICO	2340	BNG
140	MUPIROCINA 2% 15G BNG	820	BNG
141	NAPROXENO 500MG CPR	35100	COMP
142	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	3510	BNG
143	NIFEDIPINO 10MG CPR	117000	COMP
144	NIFEDIPINO 20MG CPR	70200	COMP
145	NIMESULIDA 100MG CPR	37440	COMP
146	NIMESULIDA 50MG 15ML FRC	11700	FRC
147	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 200MG 60G BNG	2340	BNG
148	NISTATINA 100.000UI 30ML FRC	3510	FRC
149	NISTATINA 25000UI 60G BNG	3510	BNG
150	OLEO MINERAL 100ML FRC	7020	FRSC
151	OMEPRAZOL 20MG CPR	70200	COMP
152	OMEPRAZOL 40MG CPR	23400	COMP
153	ONDANSETRONA 4MG CPR	14040	COMP
154	ONDANSETRONA 8MG CPR	14040	COMP
155	PARACETAMOL 200MG 15ML FRC	16380	FRC
156	PARACETAMOL 500MG CPR	190000	COMP
157	PARACETAMOL 750MG CPR	35100	COMP
158	PERMETRINA 1% 60ML FRC	2340	FRSC
159	PERMETRINA 5% 60ML FRC	2340	FRSC
160	PHOSFOENEMA 130ML FRC	2340	FRSC
161	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML FRC	2340	FRSC
162	PREDNISOLONA 20MG CPR	11700	COMP
163	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	2340	FR
164	PREDNISONA 20MG CPR	28080	COMP

165	PREDNISONA 5MG CPR	56160	COMP
166	PROMETAZINA 25MG CPR	37440	COMP
167	PROPRANOLOL 40 MG CPR	351000	COMP
168	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CPR	23400	COMP
169	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR	23400	COMP
170	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP ADT 5ML FLORAX FRC	2340	FRSC
171	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP INF 5ML FLORAX FRC	2340	FRSC
172	SAIS P/ REIDRATACAO ORAL	14040	SCH
173	SALBUTAMOL 0,48MG/ML 120ML FRC	7020	FRSC
174	SALBUTAMOL JATO SPRAY 100MCG 20ML FRC	1170	FRSC
175	SECNIDAZOL 1000MG CPR	16380	COMP
176	SIMETICONA 40MG CPR	37440	COMP
177	SIMETICONA 75MG 15ML FRC	11700	FRSC
178	SINVASTATINA 10 MG CPR	93600	COMP
179	SINVASTATINA 20 MG CPR	117000	COMP
180	SINVASTATINA 40MG CPR	117000	COMP
181	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G BNG	4700	BNG
182	SULFADIAZINA PRATA CREME 400G	600	POT
183	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 40MG+8MG 100ML	7500	FR
184	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG/80MG CPR	60000	COMP
185	SULFATO FERROSO 100ML FRC	10000	FR
186	SULFATO FERROSO 40MG CPR	190000	COMP
187	TIAMINA 300MG CPR	120000	COMP
188	VITAMINA C 200MG/ML 20ML FRC	15000	FRSC
189	VITAMINA C 500 MG CPR	50000	COMP
190	VITAMINA D 500MG COLECALCIFEROL 200UI CPR	30000	COMP
191	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML IV AMP	5790	AMP
192	ADENOSINA 3MG/ML 2ML IV AMP	960	AMP
193	ADRENALINA 1GR 1ML AMP	8000	AMP
194	AGUA PARA INJECAO 10ML IV AMP	98000	AMP
195	AGUA PARA INJECAO 250ML IV BLS	5800	BLS
196	AGUA PARA INJECAO 500ML IV	7700	BLS
197	AMICACINA 250MG/ML 2ML IV/IM AMP	2900	AMP
198	AMINOFILINA 240MG 10ML IV AMP	6400	AMP



199	AMIODARONA 150MG/3ML IV AMP	6000	AMP
200	AMPICILINA + SULBACTAM 1G+0,5G PO FRC	1900	AMP
201	AMPICILINA + SULBACTAM 2G+1G AMP	1900	AMP
202	ATROPINA 0,25MG 1ML IV/IM AMP	5800	AMP
	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA INJ		
203	400.000UI AMP	5790	AMP
204	BENZILPENICILINA 1.200.000UI C/DIL AMP	6900	AMP
205	PENICILINA BENZATINA 600.000UI C/DIL IM AMP	4600	AMP
	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA		
206	C/50	5500	AMP
207	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP	9000	AMP
208	BROMOPRIDA 5MG 2ML IV/IM AMP	19000	AMP
209	CEFALOTINA SODICA 1G IM/IV AMP	2570	AMP
210	CEFAZOLINA SODICA 1G IV/IM AMP	2570	AMP
211	CEFTAZIDIMA 1G AMP	2570	AMP
212	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV AMP	3500	AMP
213	CETOPROFENO 50MG 2ML I.M AMP	6000	AMP
214	CIMETIDINA 150MG 2ML IV/IM AMP	10000	AMP
215	CIPROFLOXACINO 2MG 100ML BLS	3000	BLS
216	CISATRACURIO 2MG 5ML AMP	1800	AMP
217	CLINDAMICINA 150MG 4ML IV/IM AMP	5800	AMP
218	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	20000	AMP
219	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML AMP	58000	AMP
220	CLORETO DE SODIO 10% 10ML AMP	25000	AMP
221	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG IV/IM AMP	6000	AMP
222	COMPLEXO B 2ML AMP	20000	AMP
223	DEXAMETASONA 2MG 1ML IV/IM AMP	15000	AMP
224	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML IV/IM AMP	16000	AMP
225	DICLOFENACO POTASSIO 75MG 3ML AMP	22000	AMP
226	DIPIRONA 1G/2ML IV/IM AMP	30000	AMP
227	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP 2ML	38610	AMP
228	DOBUTAMINA 250MG 20ML IV AMP	7720	AMP
229	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML AMP	1200	AMP
230	ENOXAPARINA 40MG 0,4ML AMP	1200	AMP
231	ENOXAPARINA 60MG 0,6ML AMP	750	AMP
232	FLUCONAZOL 2MG 100ML INJ	3000	BLS

233	FUROSEMIDA INJ 10MG AMP 2ML	19000	AMP
234	GENTAMICINA 40MG 1ML IV/IM AMP	15000	AMP
235	GENTAMICINA 80MG 2ML IV/IM AMP	18000	AMP
236	GLICERINA 12% SOLUCAO 500ML C/SONDA	1900	BLS
237	GLICOSE 25% 10ML IV AMP	20000	AMP
238	GLICOSE 50% 10ML IV AMP	25000	AMP
239	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMP	7000	AMP
240	HEPARINA SODICA 5000 UI 0,25ML AMP	5150	AMP
241	HEPARINA 5000UI/ML 5ML AMP	3090	AMP
242	HIDRALAZINA 20MG 1ML AMP	6440	AMP
243	HIDROCORTISONA 100MG AMP	5790	AMP
244	HIDROCORTISONA 500MG AMP	3860	AMP
245	HIDROXIDO FERRICO 20MG 5ML AMP	1160	AMP
246	HIOSCINA COMPOSTA 4MG/ML + 500MG 5ML IV/IM AMP	15440	UNID
247	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML IV/IM AMP	15440	UNID
248	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML BLS	5150	UNID
249	LIDOCAINA 2% 20ML C/V IV AMP	3860	AMP
250	LIDOCAINA 2% 5ML S/V IV AMP	5790	AMP
251	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMP	19310	AMP
252	METRONIDAZOL 500MG/100ML BLS	4630	BLS
253	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML IV/IM AMP	5150	AMP
254	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML AMP	310	BLS
255	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/2ML AMP	1290	AMP
256	NOREPINEFRINA 8MG 4ML IV AMP	2900	AMP
257	OCITOCINA 5UI/ML 1ML AMP	3860	AMP
258	OMEPRAZOL 40MG AMP	3860	AMP
259	ONDANSETRONA 2MG 2ML IV/IM AMP	13510	AMP
260	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML AMP	5790	AMP
261	SOLUCAO MANITOL 20% 250ML FRC	5790	BLS
262	SOLUCAO RINGER C/LACTATO 500ML BLS	5790	BLS
263	SOLUCAO RINGER S/LACTATO 500ML BLS	3100	BLS
264	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML BLS	2000	BLS
265	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML BLS	14000	BLS
266	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML BLS	18000	BLS
267	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML BLS	20000	BLS
268	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML BLS	8000	BLS



269	SORO GLICOSADO 5% 500ML BLS	6000	BLS
270	SORO GLICOSADO 5% 250ML BLS	6000	BLS
271	SORO GLICOSADO 5% 100 ML BLS	7800	BLS
272	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML IV/IM AMP	8000	AMP
273	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML AMP	1200	AMP
274	TENOXICAM 20MG C/DILUENTE 2ML AMP	2000	AMP
275	TENOXICAM 40MG S/DILUENTE AMP	2000	AMP
276	VANCOMICINA 500MG AMP	4000	AMP
277	VITAMINA C 100MG 5ML AMP	20000	AMP
278	VITAMINA K 10MG 1ML IM/SC AMP	20000	AMP
279	ACIDO VALPROICO 250MG (C1) CPR	13500	CAP
280	ACIDO VALPROICO 500MG (C1) CPR	13500	COMP
281	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML 100ML (C1) FRC	2700	FRSC
282	ALPRAZOLAM 0,5 MG (B1) CPR	21600	COMP
283	ALPRAZOLAM 1MG (B1) CPR	21600	COMP
284	ALPRAZOLAM 2MG (B1) CPR	13500	COMP
285	AMITRIPTILINA 25MG (C1) CPR	21600	COMP
286	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	13500	COMP
287	ARIPIPRAZOL 10MG CPR	4050	COMP
288	ARIPIPRAZOL 15MG CPR	6750	COMP
289	BIPERIDENO 2MG (C1) CPR	13500	COMP
290	BROMAZEPAM 3MG (B1) CPR	13500	COMP
291	BROMAZEPAM 6MG (B1) CPR	13500	COMP
292	BUPROPIONA 150MG (C1) CPR	16200	COMP
293	CARBAMAZEPINA 200MG (C1) CPR	21600	COMP
294	CARBAMAZEPINA 20MG 100ML (C1) FRC	2880	UND
295	CARBAMAZEPINA 400 MG (C1) CPR	16200	COMP
296	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG CPR	5400	COMP
297	CARBONATO DE LITIO 300MG (C1) CPR	13500	COMP
298	CETAMINA 50MG 2ML AMP	900	AMP
299	CISATRACURIO 2MG 5ML AMP	675	AMP
300	CITALOPRAM 20MG CPR	21600	COMP
301	CLOMIPRAMINA 25MG (C1) CPR	5940	COMP
302	CLOMIPRAMINA 75MG (C1) CPR	13500	COMP
303	CLONAZEPAM 0,5 MG (B1) CPR	21600	COMP
304	CLONAZEPAM 2 MG (B1) CPR	40500	COMP

305	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML (B1) FRC	10800	FRSC
306	CLORPROMAZINA 100MG (C1) CPR	13500	COMP
307	CLORPROMAZINA 25MG (C1) CPR	20250	COMP
308	CLORPROMAZINA 4% 20ML FRC	1350	FRSC
309	DESVENLAFAXINA 100MG (C1) CPR	8100	COMP
310	DESVENLAFAXINA 50MG (C1) CPR	13500	COMP
311	DIAZEPAM 10MG (B1) CPR	67500	COMP
312	DIAZEPAM 10MG 2ML (B1) AMP	10800	AMP
313	DIAZEPAM 5 MG CPR (B1)	48600	COMP
314	DULOXETINA 30MG (C1) CPR	5400	COMP
315	DULOXETINA 60MG (C1) CPR	8100	COMP
316	ESCETAMINA 50MG 2ML AMP	405	AMP
317	ESCITALOPRAM 10MG CPR (C1)	10800	COMP
318	ESCITALOPRAM 20MG CPR (C1)	13500	COMP
319	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML FRC	1080	FRSC
320	FENITOINA 100MG (C1) CPR	13500	COMP
321	FENITOINA 50MG 5ML (C1) AMP	5400	AMP
322	FENOBARBITAL 100MG (B1) CPR	13500	COMP
323	FENOBARBITAL 200MG/2ML IM/IV (B1) AMP	4050	AMP
324	FENOBARBITAL 40MG 20ML (B1) FRC	1350	AMP
325	FENTANILA 0,05MCG 2ML IV/IM AMP	4050	FRSC
326	FENTANILA 50MG 10ML AMP	1350	AMP
327	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML (C1) IV AMP	2160	AMP
328	FLUOXETINA 20MG (C1) CPR	24300	COMP
329	HALOPERIDOL 1MG (C1) CPR	16200	COMP
330	HALOPERIDOL 2MG 20ML (C1) FRC	1350	FRSC
331	HALOPERIDOL 5MG (C1) CPR	27000	COMP
332	HALOPERIDOL 5MG 1ML IM (C1) AMP	4860	AMP
333	HALOPERIDOL DECANATO 70,52MG/ML 1ML (C1) IM AMP	2700	AMP
334	IMIPRAMINA 25 MG (C1) CPR	8100	COMP
335	LAMOTRIGINA 100MG (C1) CPR	16200	COMP
336	LEVOMEPPROMAZINA 25MG (C1) CPR	6750	COMP
337	LEVOMEPPROMAZINA 100MG (C1) CPR	6750	COMP
338	LEVOMEPPROMAZINA 40MG 20ML GTS (C1) FRC	1260	FRSC
339	METILFENIDATO 10MG (A3) CPR	4320	COMP

340	MIDAZOLAM 15MG/3ML (B1) AMP	2700	AMP
341	MIDAZOLAM 1MG 5ML IV/IM (B1) AMP	3240	AMP
342	MIDAZOLAM 50MG 10ML IV/IM (B1) AMP	3240	AMP
343	MIRTAZAPINA 15MG (C1) CPR	15660	COMP
344	MIRTAZAPINA 30MG (C1) CPR	13500	COMP
345	MISOPROSTOL 200MCG (C1) CPR	540	COMP
346	MISOPROSTOL 25MCG (C1) CPR	1350	COMP
347	MORFINA 0,1MG 1ML AMP (A1)	1800	AMP
348	MORFINA 0,2MG 1ML AMP (A1)	900	AMP
349	MORFINA 10MG 1ML IV/IM AMP (A1)	1350	AMP
350	MORFINA 10MG CPR	4050	COMP
351	NALOXONA 0,4MG 1ML IV/IM/SC AMP (C1)	675	AMP
352	NORTRIPTILINA 25MG CPR	16200	COMP
353	OLANZAPINA 10MG CPR	6750	COMP
354	OLANZAPINA 5MG CPR	8100	COMP
355	OXCARBAZEPINA 60MG 100ML (C1) FRC	270	FRSC
356	PAROXETINA 20MG (C1) CPR	20250	COMP
357	PERICIAZINA 4% 20ML FRC	324	FRSC
358	PREGABALINA 150MG (C1) CPR	13500	COMP
359	PREGABALINA 75MG (C1) CPR	21600	COMP
360	PROPOFOL 10MG 20ML I.V AMP	1350	AMP
361	QUETIAPINA 100MG (C1) CPR	13500	COMP
362	QUETIAPINA 25MG (C1) CPR	27000	COMP
363	RISPERIDONA 1MG (C1) CPR	21600	COMP
364	RISPERIDONA 1MG 30ML (C1) FRC	405	FRSC
365	RISPERIDONA 2MG (C1) CPR	13500	COMP
366	RISPERIDONA 3MG (C1) CPR	13500	COMP
367	SERTRALINA 100MG (C1) CPR	9450	COMP
368	SERTRALINA 50MG (C1) CPR	27000	COMP
369	TOPIRAMATO 25MG (C1) CPR	16200	COMP
370	TOPIRAMATO 50MG (C1) CPR	18900	COMP
371	TRAMADOL 100MG CPR	3240	COMP
372	TRAMADOL 50MG 1ML IV/IM/SC AMP	2700	AMP
373	TRAMADOL 50MG 2ML IV/IM/SC AMP	4050	AMP
374	TRAMADOL 50MG CPR	27000	COMP
375	VENLAFAXINA 150MG CPR (C1)	6750	COMP

376	VENLAFAXINA 75MG CPR (C1)	27000	COMP
377	ZOLPIDEM 5MG (B1) CPR	17550	COMP
378	ABAIXADOR LINGUA DESC PCT/100 UND	6500	PCT
379	ABSORVENTE HOSPITALAR PCT/20 UND	650	PCT
380	ACIDO PERACETICO 0,2 % 5LT	90	GLO
381	AGUA DEIONIZADA 5000ML	650	GLO
382	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	420	LT
383	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX C/ 100 UND.	4680	CX
384	AGULHA DESC. 25 X 06 CX C/ 100UND.	2500	CX
385	AGULHA DESC. 25 X 07 CX C/ 100 UND.	4680	CX
386	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	4000	CX
387	AGULHA DESC. 30 X 08 CX C/ 100 UND.	2500	CX
388	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	2500	CX
389	ALCOOL 70% 1000ML	4200	LT
390	ALCOOL 96% 1 LT	310	UND
391	ALCOOL ABSOLUTO 99% 1 LT	520	LT
392	ALCOOL GEL 70% 500ML FRC	1950	FR
393	ALCOOL IODADO 1.000 ML	450	LT
394	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	1850	PCT
395	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	2000	PCT
396	ALGODAO HIDROFILO BOLA 100G PCT	470	PCT
397	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	200	UND
398	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	200	UND
399	ALMOTOLIA 500ML TRANSP BICO RETO	200	UND
400	ALMOTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	200	UND
401	APARELHO DE PRESSAO ADT C/EST	90	UND
402	APARELHO DE PRESSAO INF C/EST VELCRO	50	UND
403	ATADURA CREPE 10CM X 1,2/3,0MT 09F	1300	DZ
404	ATADURA CREPE 10CM X 1,8/4,5MT 13F	1040	DZ
405	ATADURA CREPE 12CM X 1,2/3,0MT 09F	1400	DZ
406	ATADURA CREPE 12CM X 1,8/4,5MT 13F	1640	DZ
407	ATADURA CREPE 15CM X 1,2/3,0MT 09F	1300	DZ
408	ATADURA CREPE 15CM X 1,8/4,5MT 13F	1300	DZ
409	ATADURA CREPE 20CM X 1,2/3,0MT 9F	1300	DZ
410	ATADURA CREPE 20CM X 1,8/4,5MT 13F	1300	PCT
411	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 20G PCT	1000	PCT

412	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 30G PCT	1500	PCT
413	AVENTAL DESC C/MANGA LONGA 40G PCT	1500	PCT
414	AVENTAL TNT DESC S/MANGA 20GR	230	PCT
415	BANDEJA CIR 24X18X1,5CM	50	UND
416	BOLSA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	700	PCT
417	BOLSA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	470	PCT
418	BOLSA COLOSTOMIA OPACA 19-64MM	940	UND
419	BOLSA COLOSTOMIA TRANSP 19-64MM	940	UND
420	CABO BISTURI N 3	100	UND
421	CABO BISTURI N 4	100	UND
422	CAIXA TERMICA 15L C/TERMOMETRO DIGITAL	30	UND
423	CAMPO OPERATORIO EST 25CM X 28CM C/5 UND	1870	PCT
424	CAMPO OPERATORIO N/EST 45CM X 50CM C/50 UND	500	PCT
425	CANULA DE GUEDEL N 00 EST	230	UND
426	CANULA DE GUEDEL N 1 EST	230	UND
427	CANULA DE GUEDEL N 2 EST	230	UND
428	CANULA DE GUEDEL N 3 EST	230	UND
429	CANULA DE GUEDEL N 4 EST	230	UND
430	CANULA DE GUEDEL N 5 EST	230	UND
431	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO CIRURGICA YANKAUER 3 METROS COM PONTEIRA	10	KIT
432	CATETER INTRAVENOSO N 14G	15000	UND
433	CATETER INTRAVENOSO N 16G	15000	UND
434	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	20000	UND
435	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	40000	UND
436	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	40000	UND
437	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	15000	UND
438	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS ADT DESC	5000	UND
439	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INF DESC	3500	UND
440	CINTA PELVICA PARA RESGATE P	5	UND
441	CINTA PELVICA PARA RESGATE M	10	UND
442	CINTA PELVICA PARA RESGATE G	10	UND
443	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE - CONJUNTO COM 3 PEÇAS	30	KITS
444	CINTO TIPO ARANHA	15	UND
445	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	4680	UND

446	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	560	LT
447	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1L	560	LT
448	COLAR CERVICAL G ESPUMA	230	UND
449	COLAR CERVICAL M ESPUMA	230	UND
450	COLAR CERVICAL P ESPUMA	230	UND
451	COLAR CERVICAL REGULÁVEL	30	UND
452	COLAR CERVICAL RESGATE P	20	UND
453	COLAR CERVICAL RESGATE M	40	UND
454	COLAR CERVICAL RESGATE G	40	UND
455	COLETOR DE URINA INF FEMININO	700	UND
456	COLETOR DE URINA INF MASCULINO	700	UND
457	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1,2L	2340	UND
458	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	3740	UND
459	COLETOR PERFURÓ CORTANTE 03 LT	2000	UND
460	COLETOR PERFURÓ CORTANTE 07 LT	2500	UND
461	COLETOR PERFURÓ CORTANTE 13 LT	6000	UND
462	COLETOR PERFURÓ CORTANTE 20 LT	4000	UND
463	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13FIOS N/ESTERIL	1400	PCT
464	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9F N/ESTERIL	2000	PCT
465	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 11F EST C/10 UND	60000	PCT
466	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F EST C/10	40000	PCT
467	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9F 280G	560	RLO
468	CURATIVO CREME BARREIRA 60G	140	UND
469	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1L	220	LT
470	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 5L	110	GLO
471	DISPOSITIVO 2 VIAS C/CLAMP	23400	UND
472	ELETRODO DESC ADT C/50 UND	470	PCT
473	ELETRODO DESC INF C/50 UND	230	UND
474	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJ LATERAL L.S	40000	UND
475	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ LATERAL	30000	UND
476	EQUIPO P/NUTRICAO ENTERAL	4680	UND
477	ESCOVA C/CLOREXIDINA 2% 22ML	1640	UND
478	ESCOVA PVPI DEG 10ML	940	UND
479	ESCOVA CERVICAL DESC EST	16380	UND
480	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	2500	UND

481	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	1200	UND
482	ESPATULA DE AYRES C/100 UND	2340	PCT
483	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST G	3500	UND
484	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST M	8000	UND
485	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST P	8000	UND
486	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	150	UND
487	FILME RAIO X 18 X 24CM C/100 UND	50	CX
488	FILME RAIO X 24 X 30CM C/100 UND	70	CX
489	FILME RAIO X 30X40CM C/100 UND	50	CX
490	FILME RAIO X 35 X 35CM C/100 UND	20	CX
491	FILME RAIO X 35 X 43CM C/100 UND	20	CX
492	FIO ALGODAO POLIESTER 0 S/AGULHA C/24 UND	40	CX
493	FIO ALGODAO POLIESTER 0 C/AG C/24 UND	40	CX
494	FIO ALGODAO POLIESTER 2 C/AG C/24 UND	40	CX
495	FIO CATGUT CROMADO 0 C/AG C/24 UND	50	CX
496	FIO CATGUT CROMADO 1 C/AG C/24 UND	50	CX
497	FIO CATGUT CROMADO 2 C/AG C/24 UND	50	CX
498	FIO CATGUT CROMADO 3 C/AG C/24 UND	50	CX
499	FIO CATGUT CROMADO 4 C/AG C/24 UND	50	CX
500	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AG C/24 UND	50	CX
501	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/AG C/24 UND	50	CX
502	FIO CATGUT SIMPLES 3 C/AG C/24 UND	50	CX
503	FIO CATGUT SIMPLES 4 C/AG C/24 UND	50	CX
504	FIO CATGUT SIMPLES 5 C/AG C/24 UND	50	CX
505	FIO NYLON 0 C/AG C/24 UND	140	CX
506	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UND	140	CX
507	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24 UND	140	CX
508	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24 UND	140	CX
509	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24 UND	140	CX
510	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24 UND	140	CX
511	FITA ADESIVA HOSP 16CM X 50M	3510	UND
512	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	2340	UND
513	FITA MICROPORE 10CM X 10M	940	UND
514	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	2340	UND
515	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	3510	UND
516	FITA MICROPORE 5,0CM X 10M	2340	UND

517	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML FRC	230	FRSC
518	FORMOL 10% 1L	110	LT
519	FRALDA GERIATRICA ADT EG C/7 UND	750	PCT
520	FRALDA GERIATRICA ADT G C/8 UND	750	PCT
521	FRALDA GERIATRICA ADT M C/8 UND	750	PCT
522	FRALDA GERIATRICA ADT TAM P C/8 UND	500	PCT
523	FRASCO P/NUTRICAO ENTERAL 300ML	10000	UND
524	GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	560	FRSC
525	GEL P/ECG 1KG	280	FRSC
526	GEL P/ULTRASSOM 5KG	110	GLO
527	GERMI RIO 1L	280	LT
528	GERMI RIO 5L	110	GLO
529	GLICOSIMETRO	250	UND
530	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1L	220	LT
531	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 5L	110	GLO
532	KIT PAPANICOLAU DESC TAM G N/EST	700	UND
533	KIT PAPANICOLAU DESC TAM M N/EST	940	UND
534	KIT PAPANICOLAU DESC TAM P N/EST	1170	UND
535	LAMINA BISTURI N 11 C/100 UND	140	CX
536	LAMINA BISTURI N 12 C/100 UND	140	CX
537	LAMINA BISTURI N 20 C/100 UND	140	CX
538	LAMINA BISTURI N 24 C/100 UND	140	CX
539	LANCETA DESCARTAVEL 28G	230	CX
540	LENCOL DESC C/ELASTICO 90CM X 2M C/10 UND	2000	PCT
541	LUVA CIRURGICA EST C/PO 6,5	20000	PAR
542	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,0	20000	PAR
543	LUVA CIRURGICA EST C/PO 7,5	20000	PAR
544	LUVA CIRURGICA EST C/PO 8,0	20000	PAR
545	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM G N/EST	10000	CX
546	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM M N/EST	14000	CX
547	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM P N/EST	12000	CX
548	LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/PO TAM PP N/EST	5000	CX
549	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	80	UND
550	MASCARA DE PROTECAO PFF2/KN95	20000	UND
551	MASCARA DESC CIR TRIPLA C/50 UND	8000	CX
552	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCETRACAO	280	UND



	C/RESERVATORIO ADT		
553	MASCARA OXIGENIO DE ALTA CONCETRACAO C/RESERVATORIO INF	280	UND
554	OCULOS DE PROTECAO	230	UND
555	OLEO DE GIRASSOL 200ML FRC	700	FRSC
556	OXIMETRO DE DEDO LED	50	UND
557	PRANCHA DE IMOBILIZACAO EM POLIETILENO	10	UND
558	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M	90	UND
559	PAPEL GRAU CIRUR 120MM X 100M	90	UND
560	PAPEL GRAU CIRUR 150MM X 100M	70	UND
561	PAPEL GRAU CIRUR 200MM X 100M	50	UND
562	PAPEL GRAU CIRUR 250MM X 100M	50	UND
563	PAPEL LENCOL HOSP 50CM X 50M	940	RLO
564	PAPEL LENCOL HOSP 70CM X 50CM	700	RLO
565	PAPEL P/ECG 80MM X 30M	230	RLO
566	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 14 CM	70	UND
567	PINCA CLINICA P/ALGODAO N 17	70	UND
568	PINCA KELLY CURVA 14CM	70	UND
569	PINCA KELLY RETA 14CM	70	UND
570	PRESERVATIVO MASCULINO S/LUBRIFICANTE	3000	UND
571	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO INF	7020	UND
572	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO BRANCA ADT	7020	UND
573	PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	450	LT
574	PVPI TOPICO 10% 1000ML	280	LT
575	REANIMADOR AMBU MANUAL ADT	50	UND
576	REANIMADOR AMBU MANUAL INF	50	UND
577	REANIMADOR AMBU MANUAL RN	10	UND
578	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L C/100 UND	230	PCT
579	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L C/100 UND	230	PCT
580	SAPATILHA PROPE C/100 UND	3500	PCT
581	SCALP DESC N 19G	50000	UND
582	SCALP DESC N 21G	80000	UND
583	SCALP DESC N 23G	100000	UND
584	SCALP DESC N 25G	50000	UND
585	SCALP DESC N 27G	30000	UND
586	SERINGA DESC 1 ML C/AG 0,25 X 6	60000	UND

587	SERINGA DESC 1 ML C/AG 13X4,5	120000	UND
588	SERINGA DESC 1ML S/AG	75000	UND
589	SERINGA DESC 3ML C/AG 25X7	190000	UND
590	SERINGA DESC 3ML S/AG	120000	UND
591	SERINGA DESC 5ML C/AG 25X07	190000	UND
592	SERINGA DESC 5ML S/AG	120000	UND
593	SERINGA DESC 10ML C/AG 25X7	180000	UND
594	SERINGA DESC 10ML S/AG	100000	UND
595	SERINGA DESC 20ML C/AG 25X7	70200	UND
596	SERINGA DESC 20ML S/AG	50000	UND
597	SERINGA DESC 60ML LS BICO TIPO CATETER CENTRAL	15000	UND
598	SERINGA DESC 60ML S/AG L.S	10000	UND
599	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 10	2340	UND
600	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 12	2340	UND
601	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 4	2340	UND
602	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 6	2340	UND
603	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 8	2340	UND
604	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10	470	UND
605	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12	470	UND
606	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	470	UND
607	SONDA FOLEY 2 VIAS N 16	470	UND
608	SONDA FOLEY 2 VIAS N 18	470	UND
609	SONDA FOLEY 2 VIAS N 20	470	UND
610	SONDA FOLEY 2 VIAS N 22	470	UND
611	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	470	UND
612	SONDA FOLEY 3 VIAS N 18	470	UND
613	SONDA FOLEY 3 VIAS N 20	470	UND
614	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	2340	UND
615	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	2340	UND
616	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14	2340	UND
617	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16	2340	UND
618	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 4	2340	UND
619	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 6	2340	UND
620	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 8	2340	UND
621	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	2340	UND
622	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	2340	UND

623	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14	2340	UND
624	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	2340	UND
625	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	2340	UND
626	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	2340	UND
627	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 6	2340	UND
628	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 8	2340	UND
629	SONDA NUTRICAO ENTERAL N 10	190	UND
630	SONDA NUTRICAO ENTERAL N 12	280	UND
631	SONDA URETRAL N 10	2340	UND
632	SONDA URETRAL N 12	2340	UND
633	SONDA URETRAL N 14	2340	UND
634	SONDA URETRAL N 16	2340	UND
635	SONDA URETRAL N 4	2340	UND
636	SONDA URETRAL N 6	2340	UND
637	SONDA URETRAL N 8	2340	UND
638	TALA MOLDÁVEL EM EVA DE RESGATE (P, M, G E GG)	30	KIT
639	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	230	UND
640	TERMOMETRO MAX/MIN C/CABO	50	UND
641	TESOURA DE RESGATE LISTER CORTA VESTES - PRETA 18 CM	15	UND
642	TIRAS P/ GLICEMIA	700	UND
643	TORNEIRA 3 VIAS	4680	UND
644	TOUCA DESC SANFONADA	3000	UND
645	TORNIQUE TÁTICO EMERGÊNCIA PRIMEIROS SOCORROS	15	UND
646	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	230	UND
647	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM C/BALÃO	230	UND
648	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	230	MTR
649	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	230	UND
650	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	230	UND
651	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	230	UND
652	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	230	UND
653	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	230	UND
654	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	230	UND
655	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	230	UND
656	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	230	UND

657	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	230	UND
658	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	230	UND
659	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	230	UND
660	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	230	UND
661	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	230	UND
662	UMIDIFICADOR C/FRC PLASTICO P/ OXIGENIO 250ML DAT	230	UND
663	VASELINA 30G BNG	940	BNG
664	VASELINA LIQUIDA 1000ML	230	LT
665	ABRIDOR DE BOCA ADT/INF C/2 UND	700	PCT
666	ACIDO CONDICIONADOR 37% 3,3ML	350	UND
667	ACIDO FOSFORICO 37% 3ML PCT	350	PCT
668	ADESIVO AMBAR 4ML FRC	230	FRSC
669	ADESIVO BOND 2.1 5ML FRC	230	FRSC
670	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	120	CX
671	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	120	CX
672	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA	120	CX
673	ALAVANCA APEXO 303	50	UND
674	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA UND	80	UND
675	ALAVANCA SELDIN 2R RETA ADT	80	UND
676	ALGINATO 410GR JELTRATE DUSTLESS PCT	190	PCT
677	ALGODAO ROLETE PCT	230	PCT
678	ALVEOLEX 10GR	40	VD
679	ANESTESICO ALPHACAIN LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% CAIXA COM 50 TUBOS	50	CX
680	ANESTESICO ARTICAIN 1000.000 4% CAIXA COM 50 TUBOS	20	CX
681	ANESTESICO LOCAL 2% CAIXA COM 50 TUBOS	20	CX
682	ANESTESICO MEPIADRE 2% CAIXA COM 50 TUBOS	20	CX
683	ANESTESICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA C/V 2% CAIXA COM 50 TUBOS	20	CX
684	ANESTESICO MEPIVACAINA S/V 3% CAIXA COM 50 TUBOS	20	CX
685	ANESTESICO PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3% CAIXA COM 50 TUBOS	20	CX
686	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP 200MG TUTTI-FRUTTI	110	UND
687	ANTISSEPTICO BUCAL C/CLOREXIDINA 0,12% 1,1L	140	LT
688	APLICADOR HIDROXIDO CALCIO DUPLO ANGULADO	50	UND

	ADT		
689	BANDA MATRIZ ACO 5MMX0,05MMX50CM	590	UND
690	BANDEJA INOX 22X12X1,5CM	60	UND
691	BARREIRA GENGIVAL 2,5G	20	UND
692	BROCA CARBIDE CA N 1	120	UND
693	BROCA CARBIDE CA N 1/2	120	UND
694	BROCA CARBIDE CA N 2	120	UND
695	BROCA CARBIDE CA N 3	120	UND
696	BROCA CARBIDE CA N 4	120	UND
697	BROCA CARBIDE CA N 6	120	UND
698	BROCA CARBIDE CIR N 702	90	UND
699	BROCA CARBIDE CONICA CIR FG N 700	90	UND
700	BROCA CARBIDE CONICA FG N 701	60	UND
701	BROCA CARBIDE FG N 1	90	UND
702	BROCA CARBIDE FG N 4	90	UND
703	BROCA CARBIDE FG N 6	90	UND
704	BROCA CARBIDE FG N 702 19MM	90	UND
705	BROCA CARBIDE FG N 702 25MM	50	UND
706	BROCA CARBIDE FG N 703	80	UND
707	BROCA CIRURGICA N-701	70	UND
708	BROCA DIAMANTADA 1033	280	UND
709	BROCA DIAMANTADA 1190FF	280	UND
710	BROCA DIAMANTADA FG 1013HL	190	UND
711	BROCA DIAMANTADA FG 2082	280	UND
712	BROCA DIAMANTADA FG N 1016HL	280	UND
713	BROCA DIAMANTADA FG N 1035	280	UND
714	BROCA DIAMANTADA FG N 1036	280	UND
715	BROCA DIAMANTADA FG N 2135FF	120	UND
716	BROCA DIAMANTADA FG N 3080	120	UND
717	BROCA DIAMANTADA FG N 3118FF	120	UND
718	BROCA DIAMANTADA N 1011	230	UND
719	BROCA DIAMANTADA N 1012	140	UND
720	BROCA DIAMANTADA N 1012 HL	280	UND
721	BROCA DIAMANTADA N 1013	280	UND
722	BROCA DIAMANTADA N 1014	280	UND
723	BROCA DIAMANTADA N 1014 HL	280	UND

724	BROCA DIAMANTADA N 1015	280	UND
725	BROCA DIAMANTADA N 1016	280	UND
726	BROCA DIAMANTADA N 1093	280	UND
727	BROCA DIAMANTADA N 1112	280	UND
728	BROCA DIAMANTADA N 1190	190	UND
729	BROCA DIAMANTADA N 2135F	190	UND
730	BROCA DIAMANTADA N 2200	190	UND
731	BROCA DIAMANTADA N 3118	190	UND
732	BROCA DIAMANTADA N 3118F	190	UND
733	BROCA DIAMANTADA N 3168	190	UND
734	BROCA DIAMANTADA N 3168F	190	UND
735	BROCA DIAMANTADA N 3168FF	190	UND
736	BROCA DIAMANTADA N 3195	190	UND
737	BROCA DIAMANTADA N 3195F	190	UND
738	BROCA DIAMANTADA N 3203	190	UND
739	BROCA ENDO Z 23MM N 152	120	UND
740	BROCA FG 3195FF	190	UND
741	BROQUEIRO ALUM 21 FUROS MISTO	50	UND
742	CABO P/ ESPELHO ALUMINIO BUCAL	70	UND
743	CADEIRA ODONTOLOGIA PRIME 5 FLEX	10	UND
744	CANETA DE ALTA ROTACAO	10	UND
745	CERA ROSA 7 CAIXA COM 18 FITAS	70	UND
746	CERA ROSA 9 CAIXA COM 18 FITAS	70	UND
747	CERA UTILIDADE 225G	70	UND
748	CIMENTO CIRURGICO KIT PO 50G + 20ML LIQ	60	KITS
749	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO 20ML FRC	50	UND
750	CIMENTO CIRURGICO S/EUGENOL 90G BNG	40	KITS
751	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO	120	BNG
752	CIMENTO FORRADOR HYDRO-C 24G	70	UND
753	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G FRC	90	UND
754	CLOREXIDINA 0,12% ANTISEP BUCAL 1000ML	280	UND
755	COLGADURA P/ RAIO X INOX	120	UND
756	COMPRESSOR ISENTO DE OLEO 24 LITROS 220 V	0	UND
757	CONTRA ÂNGULO	0	UND
758	CREME DENTAL 70G BNG	1170	UND
759	CREME DENTAL INF 50G BNG	470	UND



760	CUBA P/ASSEPSIA	60	UND
761	CUNHA DE MADEIRA PCT COM 100 UND	60	PCT
762	CURETA DE GRACEY 13-14	90	UND
763	CURETA LUCAS N 85	80	UND
764	DISCO DE LIXA SORTIDO 12MM C/50 UND	40	UND
765	DISCO DE LIXA SORTIDO 16MM C/50 UND	40	UND
766	ESCOVA CA BRANCA PLANA	470	UND
767	ESCOVA DE ROBSON	1170	UND
768	ESCOVA DENTAL ADT	1760	UND
769	ESCOVA DENTAL INF	1760	UND
770	ESCULPIDOR N 5	70	UND
771	ESPATULA P/INSERCAO N1	50	UND
772	ESPATULA PLASTICA	120	UND
773	ESPELHO BUCAL N 5	120	UND
774	ESPONJA HEMOSTATICA C/10 UND	120	CX
775	ESTOJO PERFORADO 18X8X5	20	UND
776	EUGENOL 20ML FRC	50	UND
777	EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC 10ML	120	FRSC
778	FILME E-SPEED ADT CAIXA COM 100 UND	20	CX
779	FILME E-SPEED INF	20	CX
780	FIO DENTAL 100M	120	UND
781	FIO DENTAL 25M	120	UND
782	FIO SEDA 2 C/AG 3,0CM	50	CX
783	FIO SEDA 2-0 AG 2,0CM	50	CX
784	FIO SEDA 3 C/AG 1,7CM	50	CX
785	FIO SEDA 3 C/AG 3CM	50	CX
786	FIO SEDA 4 C/AG 1,7CM	50	CX
787	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	40	UND
788	FLUOR GEL 200ML NEUTRO FRC	350	FRSC
789	FLUOR VERNIZ FLUORETADO FRC COM 100 ML	10	FRSC
790	FORCEPS ADT N 151	20	UND
791	FORCEPS ADT N 150	20	UND
792	FORCEPS ADT N 17	20	UND
793	FORCEPS ADT N 18L	20	UND
794	FORCEPS ADT N 18R	20	UND
795	FORCEPS ADT N 65	20	UND

796	FORCEPS ADT N 69	20	UND
797	FORCEPS INF N 1	20	UND
798	FORCEPS INF N 150	20	UND
799	FORCEPS INF N 16	20	UND
800	FORCEPS INF N 17	20	UND
801	FORCEPS INF N 4	20	UND
802	FORMOCRESOL 10ML FRC	70	VD
803	FOTOPOLIMERIZADOR LED	10	UND
804	GESSO COMUM TIPO II 1KG	280	KG
805	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III 1KG	470	PCT
806	GESSO VENUS SALMAO TIPO IV 1KG	120	PCT
807	GUTA ACESSORIA CONV MF C/120 UND	90	PCT
808	GUTA ACESSORIO CONV FF C/120 UND	90	PCT
809	GUTA ACESSORIO MICROTIPPED MEL 34MM C/80 UND	90	PCT
810	GUTA PERCHA 15-40 C/120 UND	230	CX
811	HEMOSTANK SOLUCAO HEMOSTATICA 10ML FRC	50	FRSC
812	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	230	UND
813	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1L	940	LT
814	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR 2,5G	70	UND
815	IONOMERO VIDRO REST RIVA LC PO+LIQ A2	40	UND
816	ISOLANTE P/RESINA ACRILICA 500ML FRC	120	FRSC
817	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	10	KIT
818	KIT ACABAMENTO FINA	50	KIT
819	KIT HIGIENE ODONTOLOGICO ADT	700	KIT
820	KIT HIGIENE ODONTOLOGICO INF	700	KIT
821	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 PO 10G FRS 8G	80	KIT
822	KIT IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR A3 PO 10G FRS 8G	80	KIT
823	LENÇOL DE BORRACHA	280	PCT
824	LIMA C PILOT 08 21MM	90	UND
825	LIMA C PILOT N°15 25MM	120	UND
826	LIMA HEDSTROEN 15-40 21MM	120	UND
827	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM	120	UND
828	LIMA K FILE 08 21MM	70	UND
829	LIMA K FILE 10 25MM	70	UND

830	LIXA ACABAMENTO CAIXA COM 12 UND	140	CX
831	MATRIZ ACO 5MM	230	UND
832	MICROMOTOR	10	UND
833	OBTURADOR PROVISORIO 25G	700	UND
834	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO 200ML FRC	120	FRSC
835	OXIDO DE ZINCO 50G FRC	120	FRSC
836	PAPEL CARBONO CONTACTO FILME PCT COM 12 UNIDADES	350	PCT
837	PASTA ALVEOLAR C/ PROPOLIS 10G FRC	120	FRSC
838	PASTA POLIMENTO UNIVERSAL 100ML	120	UND
839	PASTA PROFILATICA MENTA 90G FRC	120	FRSC
840	PASTA PROFILATICA MORANGO 90G FRC	120	FRSC
841	PASTA PROFILATICA TUTTI-FRUTTI 90G	120	FRSC
842	PEDRA POMES 1KG	230	UND
843	PINCEL MICROBRUSH FINO PCT COM 100 UNIDADES	120	PCT
844	PINCEL MICROBRUSH REGULAR PCT COM 100 UNIDADES	120	PCT
845	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE UNIVERSAL	60	UND
846	POTE DAPPEN EM VIDRO	190	UND
847	REGUA ENDO MM ALUMINIO	40	UND
848	REMOVEDOR MANCHAS DENTARIAS 30ML FRC	50	FRSC
849	RESINA Z100 A1	120	UND
850	RESINA Z250 A2 4G	120	UND
851	RESINA ACRILICA AUTO LIQ 1L	120	UND
852	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERISAVEL INCOLOR 80G	120	UND
853	RESINA ACRILICA TERMO PLUS SEM CROSSLINK 1L	120	UND
854	RESINA ACRILICA TERMO PO ROSA CLARO 1000G	120	UND
855	RESINA APPLIC EA2	120	UND
856	RESINA APPLIC FLOW A1	120	UND
857	RESINA APPLIC FLOW A2	120	UND
858	RESINA APPLIC FLOW A3	120	UND
859	RESINA B2 4G	120	UND
860	RESINA CHARISMA A2 4G	120	UND
861	RESINA CHARISMA A3 4G	120	UND
862	RESINA CHARISMA A4 4G	120	UND
863	RESINA CHARISMA OA3 UND	60	UND

864	RESINA FILL MAGIC DENTINA B2 4G	70	UND
865	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A2 4G	70	UND
866	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A3 4G	70	UND
867	RESINA FILL MAGIC ESMALTE A3,5 4G	70	UND
868	RESINA OPALLIS DA3	70	UND
869	RESINA OPALLIS EA2	70	UND
870	RESINA OPALLIS EA3 4GR	70	UND
871	RESINA OPALLIS EA4 2g	70	UND
872	RESTAURADOR PROVISORIO APPLIC A2	120	UND
873	SELANTE DEFENSE 2.5G	120	UND
874	SELANTE MAX SEAL BRANCO OPACO	120	UND
875	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	120	UND
876	SILICONE CONDENSADOR ZETALABOR	50	UND
877	SUGADOR CIRURGICO EST	2340	UND
878	SUGADOR DESC COLORIDO PCT COM 40 UND	470	PCT
879	SUGADOR ENDODONTICO PCT COM 40 UND	230	PCT
880	TAÇA DE BORRACHA BLISTER	230	UND
881	TIRO DE LIXA DE POLIESTER P/ACABAMENTO PCT COM 40 UND	350	PCT
882	TIRO LIXA DE ACO 4MM PCT COM 40 UND	190	PCT
883	TIRO LIXA POLIESTER 4MM PCT COM 40 UND	230	PCT
884	VERNIZ DUOFLUORID XII	120	FRSC
885	ACIDO URICO LIQU REF 140-1	150	KITS
886	ADAPTADOR AGULHA P/ COLETA DE SANGUE	7020	UND
887	ALBUMINA BOVINA 22%	20	KITS
888	ALFA AMILASE 15ML FRC	10	FRSC
889	ALT/GPT LIQUIFORM 108-1/100	70	KITS
890	AST/GOT LIQUIFORM REF 109-2/100	70	KITS
891	AZUL METILENO AQUOSO 500ML	70	KITS
892	BETATEST 712T/25	230	KITS
893	BILIRRUBINA TOTAL	120	KITS
894	BIOLATEX FR-FATOR REUMATOIDE	120	KITS
895	BOBINA TERMOSENSIVEL 49X20	120	UND
896	CALIBRA H REF 80-1 TESTES	70	UND
897	CK MB LIQUIFORM REF 118-2	40	KIT
898	CMV IGG/IGM	20	UND

899	COLESTEROL HDL REF 13-50	120	KITS
900	COLESTEROL LIQU 76-2/100	120	KITS
901	COLORACAO ZIEHL 500ML	120	UND
902	CONJUNTO COLOR ZIEEHL NELSEEN 500ML	50	UND
903	CORANTE EA 36 500ML FRC	20	UND
904	CORANTE GIEMSA 500ML FRC	20	UND
905	CORANTE PAPANICOLAU HEMATOXILINA	20	UND
906	CREATINA K 300 TESTES	50	KITS
907	CREATININA 35-100 TESTES	70	KITS
908	CURATIVO ADESIVO COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	120	CX
909	DENGUE IGG/IGM	20	KITS
910	DENGUE NS1	10	UND
911	DIACLEANER AX 20315 1L	10	LT
912	DIALYSE A AX 20312 1L	20	LT
913	DILUENTE LYSE Z3 500ML	20	FRSC
914	EDTA 250ML FRC	70	FRSC
915	ESCOVA P/LAVAR TUBOS	50	UND
916	ESTANTE P/ TUBOS 40 FUROS	70	UND
917	ESTANTE P/ TUBOS 90 FUROS	70	UND
918	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF 79-4/30	50	KITS
919	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	10	LT
920	GAMA GT LIQUIFORM - REF.105-2/30	40	KITS
921	GLICOSE PAP LIQUIDO REF 84-2	120	KITS
922	GLUTOL 75 G UND	70	UND
923	HBSAG 20 TESTES	60	KITS
924	HCV 20 TESTES	50	KITS
925	HDL (REF 145-1/80)	50	KITS
926	HEMSTAB REF 30-400	90	KITS
927	HIV 20 TESTES	50	KITS
928	HIV TESTE RAPIDO	50	KITS
929	KIT PANOTICO CORANTE RAPIDO P/ COLETA	50	KITS
930	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	120	CX
931	LAMINA LISA NAO LAPIDADA 26 X 76MM C/50 UND	120	CX
932	LAMINULA 22X22 C/100 UND	70	CX
933	LIQUIDO DE TURCK 500ML	90	UND

934	LUGOL FORTE 2% 500ML FRC	90	FRSC
935	OLEO DE IMERSAO P/MICROSCOPIO 100ML FRC	50	FRSC
936	PCR SEROLATEX 120T	70	UND
937	PIPETAS AJUSTAVEL 100-1000	10	UND
938	PIPETAS CAL FIXA 20UL	10	UND
939	PIPETAS DE WESTERGREEN PCT COM 10 UNIDADES	90	PCT
940	PIPETAS PASTEUR EST 3ML	11700	UND
941	PIPETADOR AJUS ASD 20/200UL	10	UND
942	PIPETADOR AUTOMATICO FIXO 10UL	10	UND
943	PLACA KLINE DE VIDRO C/ESCAVACOES	70	UND
944	PLACA PETRI 49X13MM LISA EST C/10 UND	230	PCT
945	PONTEIRA UNIVERSAL 0 A 200UL AMARELA	120	PCT
946	PONTEIRA UNIVERSAL 200 A 1000UL AZUL	120	PCT
947	PORTA LAMINAS P/3 LAM	1170	UND
948	PROTEINAS TOTAIS 250ML (REF.99-250)	70	KITS
949	PROVETA VIDRO C/BASE POLITILENO 100ML	120	UND
950	PROVETA VIDRO C/BASE POLITILENO 500ML	120	UND
951	PSA C/20 TESTES	120	KITS
952	QUALITROL 1H REF 71-1	20	KITS
953	QUALITROL 2H REF 72-1	20	KITS
954	RUBEOLA IGG/IGM	10	KITS
955	SANGUE OCULTO IF	20	KITS
956	SDH 20 DILUENTE 20L REF 221-20	10	GLO
957	SDH 20 LISANTE 5L REF 220-5	10	GLO
958	SEROLATEX AEO REF (REF 157-1/2,5)	20	KITS
959	SEROLATEX PCR SD REF 144-120	20	KITS
960	SOLUCAO DE LIMPEZA P/EQUIPAMENTO AUTOMATICO	20	UND
961	SORO ANTI A FRC	120	UND
962	SORO ANTI AB FRC	90	UND
963	SORO ANTI B FRC	120	UND
964	SORO ANTI D FRC	50	UND
965	SORO ANTI-HUMANO	20	UND
966	SORO CONTROLE RH FRC	20	UND
967	SUPORTE P/ 90 TUBOS 13MM	50	UND
968	SUPORTE VHS ACRILICO 10 TUBOS	120	UND
969	SWAB P/ COLETA DE AMOSTRAS EST	70	UND

970	TAMPA P/TUBO DE ENSAIO	23400	UND
971	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 50G 300 ML	280	UND
972	TESTE P/HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C	10	KITS
973	TIMER DE PLASTICO ATE 60MIN C/ SINALIZACAO	20	UND
974	DIRA DE URINA TESTE C/25 UND	230	KITS
975	TOXOPLASMOSE IGG/IGM TESTES	20	KITS
976	TRIGLICERIDES LIQUIFORM CAT 87-2	70	KITS
977	TROPONINA I TESTE	10	KITS
978	TUBO A VACUO C/ FLUORETO E EDTA TAMPA CINZA 4ML C/100 UND	40	PCT
979	TUBO A VACUO C/EDTA K3 TAMPA ROXA 4ML C/100 UND	40	PCT
980	TUBO A VACUO C/GEL ATIV COAG TAMPA VERMELHA 5ML C/100 UND	20	PCT
981	TUBO A VACUO C/GEL ATIV COAG TAMPA AMARELA 5ML C/100 UND	40	PCT
982	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATOCRITO S/HEPARINA C/500 UND	120	CX
983	TUBO DE ENSAIO 12 X 75MM	46800	UND
984	TUBO FALCON EST 15ML	9360	UND
985	UREIA UV LIQ REF 104-4/50 TESTE	40	KIT
986	URETEST - TESTE DE UREASE	10	KIT
987	VDRL SIFILIS (REF129) TESTE	70	KIT

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento é enquadrado como contínuo tendo em vista que a entrega dos bens, na qualidade de insumos de saúde, é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.2. Justificativa para adoção do orçamento estimado sigiloso até a fase de lances.**



A adoção do sigilo do orçamento estimativo, especialmente no contexto de aquisições de medicamentos, insumos e materiais de saúde, encontra sólido amparo jurídico e jurisprudencial, revelando-se como medida apta a promover maior competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Tribunal de Contas da União (TCU), no Acórdão nº 2.080/2012-Plenário, de relatoria do Ministro José Jorge, firmou entendimento de que, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência elaborado na fase interna da licitação, devendo este constar apenas dos autos do processo administrativo. A Corte de Contas salientou que a publicidade desse documento pode — e, em determinados casos, deve — ser postergada para momento posterior à fase de lances, a fim de resguardar o interesse público na obtenção de melhores preços.

No mesmo sentido, o Acórdão nº 2.150/2015-Plenário, de relatoria do Ministro Bruno Dantas, examinando especificamente contratações de medicamentos e materiais hospitalares, consignou que a divulgação antecipada dos preços estimados não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances.

A lógica subjacente a esse entendimento repousa sobre fundamentos econômicos e estratégicos:

- (a) evita que licitantes limitem suas propostas ao valor previamente estimado;
- (b) confere maior poder de negociação ao pregoeiro, permitindo a obtenção de preços inferiores aos apurados na pesquisa;
- (c) previne a vinculação dos preços a uma referência que pode estar defasada em razão da volatilidade de mercado.

Do ponto de vista doutrinário, Maria Sylvia Zanella Di Pietro enfatiza que a divulgação prévia do orçamento estimado influencia negativamente o comportamento competitivo dos licitantes, podendo induzi-los a alinhar suas propostas a esse valor, o que restringe a obtenção de vantagens econômicas para a Administração. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes também ressalta que a publicidade postergada, nesse caso, está em consonância com o princípio da eficiência, justamente por criar condições mais favoráveis à negociação.

Há ainda respaldo em estudos de economia comportamental aplicados à contratação pública, que demonstram que a ausência de uma âncora numérica explícita — como o orçamento estimativo — estimula a formulação autônoma de preços, ampliando a dispersão das ofertas e, por consequência, a possibilidade de obtenção de valores mais baixos.



Assim, a manutenção do orçamento estimativo em caráter sigiloso até a fase de lances não implica violação ao princípio da publicidade, mas simples postergação da divulgação, conforme reiteradamente reconhecido pelo TCU. Essa medida visa exclusivamente resguardar a isonomia, a competitividade e o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa, em alinhamento com os arts. 5º e 37, caput, da Constituição Federal e com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação seguirá tal orientação, resguardando o sigilo do orçamento estimativo durante a fase competitiva, nos termos da jurisprudência consolidada, visando maximizar a eficiência administrativa e os resultados econômicos obtidos.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

### **4.1. Habilidação Jurídica**

4.1.1. Os licitantes deverão apresentar documentos que comprovem sua existência legal e regularidade jurídica, conforme sua natureza jurídica:

- a) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;



- c) **Sociedade empresária estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial correspondente, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- d) **Sociedade simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- f) **Sociedade cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia de aprovação, arquivada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do registro no órgão competente conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) Documento de identificação pessoal, válido em todo o território nacional, de todos os sócios ou administradores da empresa licitante, conforme consta no contrato social ou documento equivalente;
- i) Caso a licitante se faça representar por procurador, deverão ser apresentados ainda: o documento de identificação do outorgado, válido em todo o território nacional; a respectiva procuração, assinada pelos representantes legais da empresa, com firma reconhecida ou assinada mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); além dos documentos exigidos no item "h", referentes aos sócios ou administradores da empresa outorgante;

#### **4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 4.2.1. Os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União (DAU);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- f) Caso o fornecedor seja isento dos tributos Estadual ou Municipal, deverá comprovar tal condição por meio de declaração da Fazenda respectiva ou equivalente;

#### **4.3. Qualificação Técnica**

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece serviços e/ou bens compatíveis com o objeto deste pregão. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser



assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- b) Alvará de Licença Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante;
- c) Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (art. 55 da Resolução CFF nº 638/17);
- d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar Medicamento da licitante expedida pela ANVISA, para os itens respectivos;
- e) Autorização Especial – AE da licitante para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens respectivos;
- f) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transporta produtos para saúde da licitante expedida pela ANVISA, para os itens respectivos;
- g) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transporta saneantes da licitante expedida pela ANVISA, para os itens respectivos;
- h) Licença Sanitária de Funcionamento para medicamentos comuns, medicamentos/portaria 344, saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
- i) As autorizações relacionadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem estar acompanhadas de Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União e de Consulta atualizada no site daquele órgão
- j) Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;



- k) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da:
- l) Carteira de identidade profissional do responsável técnico, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia, acompanhada de documento oficial de identificação pessoal (RG e/ou CPF), bem como comprovação da regularidade do registro perante o referido Conselho no momento da apresentação da proposta.
- m) Documento que comprove o vínculo e a designação do profissional como responsável técnico da licitante, tais como: contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de responsabilidade técnica firmada pelo profissional com anuência da empresa, acompanhada de prova de protocolo ou registro perante o Conselho Regional competente.

#### **4.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa válida;
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício** (já exigíveis), assinados pelo contador e representante legal, apresentados na forma da lei;
- c) Índices econômicos obrigatórios: **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, todos superiores a 1 e declaração, assinada por Profissional da área Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

##### **Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



### Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

### Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

- d) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- e) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- e.i) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### 4.5. Declarações Obrigatórias

Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações assinadas pelo representante legal:

- a) Declaração de **concordância com as condições do edital**;



- b) Declaração de que a proposta **compreende todos os custos e obrigações trabalhistas**;
- c) Declaração de **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência**;
- d) Declaração de que **não emprega menores de idade em atividades proibidas pela legislação**;
- e) Declaração de que **não possui fatos impeditivos à habilitação**;
- f) Declaração de que **não possui servidor público ou agente político no quadro funcional**;
- g) Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do sistema de saúde (SUS);
- H) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- J) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).
- K) Declaração que a empresa conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

## 5..MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### **Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 5(cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Luís Correia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 5.4. No caso de medicamentos, devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
- 5.5. Os documentos fiscais relativos à entrega de medicamentos deverão constar informações de interesse da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relativas ao lote de fabricação e à data de validade dos medicamentos entregues.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.1. o prazo de validade;
- 8.2.2. a data da emissão;
- 8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.5. o valor a pagar; e
- 8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



- 8.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

**9.1.** Não será admitida nesta contratação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controlados, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, haja vista que o objeto a ser executado não apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** É vedada a subcontratação do objeto contratual, salvo de autorizado pela administração.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 11.1. Exigência e Modalidades de Garantia

- a) Será exigida garantia de execução da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, seguindo as regras estabelecidas no contrato;
- b) A garantia, quando prestada nas modalidades de caução ou fiança bancária, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;



c) No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

## **11.2. Aplicação e Regras Contratuais**

a) O contrato detalhará as regras aplicáveis à garantia da contratação, incluindo suas condições e eventuais exigências adicionais;

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **12.1. Infrações Administrativas**

A contratada estará sujeita às penalidades caso incorra em uma ou mais das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII - Causar retardamento na execução ou na entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

## **12.2. Penalidades Aplicáveis**

A Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse período, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o limite máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o município a promover a rescisão do contrato;
- c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da contratada;
- c.1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada no mesmo percentual da alínea anterior, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



### **12.3. Critérios para Aplicação das Penalidades**

Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes fatores:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos causados à Administração Pública;

V - A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.3.2. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.1.

19.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. O impedimento terá validade no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 19.1, bem como às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo subitem, quando se justificar a imposição de penalidade mais severa. Essa sanção impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



19.3.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.3.6. Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis ultrapassem o valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

19.3.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.3.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada à contratada apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

#### **12.4. Procedimentos para Aplicação das Penalidades**

Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observando-se o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

#### **12.5. Publicação das Penalidades**

As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município, garantindo transparência e publicidade aos atos administrativos relacionados ao contrato.

A aplicação das sanções administrativas visa assegurar a correta execução dos serviços contratados, garantindo que a empresa contratada cumpra integralmente suas obrigações e mantenha o padrão de qualidade exigido pela Administração Pública.

### **13. DO PAGAMENTO**

#### **13.1. Procedimentos de Pagamento**



- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito na conta bancária indicada pela contratada;
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o município atestar a execução do objeto contratual;
- c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá obrigatoriamente ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, verificada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento só se iniciará após a regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para o município;
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- f) Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- g) Constatando-se a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada por escrito, devendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública;
- h) Antes da emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line para identificar eventuais impedimentos legais, como:
- Suspensão temporária de participação em licitação;
  - Proibição de contratar com o Poder Público;



- Ocorrências impeditivas indiretas;
- i) Caso a regularização não ocorra ou a defesa da contratada seja considerada improcedente, o município deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, informando a inadimplência e a existência de pagamentos a serem efetuados, acionando os meios legais para garantir o recebimento de créditos públicos;
- j) Persistindo a irregularidade, o município deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- k) Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos continuarão sendo realizados até que haja decisão formal pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação;
- l) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo nos seguintes casos:

- Motivo de economicidade;
- Segurança nacional;
- Outro motivo de interesse público relevante, devidamente justificado pela autoridade máxima do município.

## 21.2. Retenções, Penalidades e Encargos Moratórios

- a) No ato do pagamento, não será efetuada a retenção tributária conforme a legislação vigente;
- b) Em casos de atraso no pagamento, desde que não seja decorrente de falha da contratada, será aplicada a seguinte fórmula para cálculo da compensação financeira:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}}$$

- **EM** = Encargos moratórios;

- **I** = Índice de compensação financeira = **0,00016438**;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **TX** = Percentual da taxa anual = **6%**.

## 14. DO REAJUSTE

**14.1.** Durante a vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado para a contratação. O reajuste será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), sendo aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsto no inciso LVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** Após 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados pela contratante, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O cálculo será realizado conforme a seguinte fórmula:

$$VR = VI \times \left(1 + \frac{I_f - I_i}{I_i}\right)$$

Ou, de forma simplificada:

$$VR = VI \times \frac{I_f}{I_i}$$

Ou, de forma simplificada:

Onde:

- VR = valor reajustado
- VI = valor inicial do contrato
- $I_f$  = índice do período final (atualizado)



- $I_i$  = índice do período inicial (base)

**14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

**14.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante aplicará, provisoriamente, a última variação conhecida, regularizando eventuais diferenças assim que o novo índice for oficialmente divulgado.

**14.5.** Para aferições finais, o índice utilizado no reajuste será obrigatoriamente o oficial divulgado.

**14.6.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento seja extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele determinado pela legislação vigente.

**14.7.** Na ausência de previsão legal para um índice substituto, as partes deverão eleger um novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, mediante termo aditivo.

**14.8.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em situações de:

I - Força maior ou caso fortuito;

II - Fato do princípio;

III - Fatores imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato nos moldes inicialmente pactuados, respeitando-se, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

14.8.1. No caso de falhas de projeto, as alterações contratuais relacionadas a obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidades do responsável técnico, bem como a adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da execução desta contratação serão custeadas por dotação orçamentária a seguir:

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0018.2068.0000 10.301.0018.2071.0000 10.301.0018.2156.0000 10.301.0018.2228.0000 10.302.0018.2070.0000 10.302.0018.2205.0000 10.302.0018.2231.0000 10.302.0035.2091.0000 10.302.0035.2230.0000	33.90.30	500 600 621

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.02 – HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10.302.0035.2070	33.90.30	500 600 621



## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para este caso, considerando-se os seguintes aspectos:

- a) Demanda contínua, variada e fracionada – Os insumos e materiais de saúde possuem características de consumo contínuo, porém com oscilações significativas de quantidade e periodicidade, de acordo com a demanda real de cada unidade de saúde. A utilização do SRP viabiliza a aquisição apenas na medida da necessidade, sem a obrigação de compra imediata de todo o quantitativo estimado, permitindo maior aderência entre o consumo e o fornecimento.
- b) Prevenção de perdas e gestão de estoques – A compra parcelada, característica do SRP, reduz o risco de perda de materiais por vencimento do prazo de validade, especialmente considerando que muitos dos itens possuem prazo de utilização limitado. Essa sistemática favorece a manutenção de estoques adequados, evitando tanto a escassez quanto o excesso.
- c) Racionalização administrativa e econômica – O SRP possibilita a realização de um único procedimento licitatório para atender a diversas contratações futuras, o que reduz custos operacionais, evita retrabalho e otimiza o tempo das equipes responsáveis pela gestão das aquisições. Além disso, essa forma de contratação favorece a obtenção de preços mais vantajosos pela concentração da demanda em um único certame.
- d) Em síntese, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e eficiência na aquisição de insumos e materiais para uso em saúde, garantindo atendimento contínuo às necessidades da Administração Pública, evitando desperdícios e assegurando economicidade, eficiência e alinhamento ao interesse público

## Anexo II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Luís Correia, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2025, processo administrativo nº ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto (...).

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL: TEL.: ()</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....

3.2. órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos**

**4.9.** É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada hein .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Luís Correia/MA, \_\_\_\_ de fevereiro de 2025.

---

Representante legal do órgão gerenciador

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO N° ...../ ..., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
(A)..... E A  
EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo SECRETARIO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

**2.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais.
- iv) **Multa**:
  - (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.

- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

**11.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.6.1.3.** Indenizações e multas.

**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXX

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011..

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Luís Correia - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Luís Correia (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do Secretário/Prefeito)



MUNICÍPIO DE Luís Correia – PI  
CONTRATADO

